



PERGUNTAS E RESPOSTAS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – COTAÇÃO DE PREÇO 92/2020 13/01/2021

PERGUNTA: Esse contrato vai ter contingenciamento?

RESPOSTA: A Fundação PATRIA não trabalha com conta vinculada, portanto as contratações de mão de obra terceirizada são feitas sempre por fato gerador. Essa informação não está expressa no contrato, mas ela decorre de uma dedução lógica, já que não consta em nenhum documento qualquer informação sobre a conta vinculada.

PERGUNTA: Número do acórdão do TCU?

RESPOSTA: Esse submódulo é específico para o cálculo de aviso prévio indenizado, cujo cálculo deriva da aplicação da legislação vigente, o que inclui diversos acórdãos do TCU.

Via de regra, aplicamos nos nossos contratos o aviso prévio trabalhado. Considerando que a contratação será realizada por fato gerador, a fórmula da planilha está coerente com a nossa realidade, já que as férias e décimo terceiro, apesar de serem recolhidos mensalmente, serão pagos apenas no momento da rescisão.

PERGUNTA: No módulo 3 - provisão pra rescisão. A base de cálculo correta seria: o total da remuneração + o total do submódulo 2.1 (13 salário + férias e adicional). Porém, na planilha está apenas considerando o total da remuneração.

RESPOSTA: Este índice foi extraído dos índices referenciais do TCU. É uma provisão mensal para calcular a multa do FGTS na rescisão, visto que os demais custos (férias, 13o etc) estarão demonstrados quando ocorrer a rescisão

PERGUNTA: Na planilha de formação de custos, o valor de transporte está zerado. Para a maioria dos cargos ok, porque o custo é zero mesmo. Porém para os dois últimos postos, havendo fornecimento do VT, há desconto. Pergunto: a empresa vencedora deverá fornecer o VT e, portanto, considerar o desconto nesses dois postos?

RESPOSTA: Sim, a empresa deverá fornecer e, caso julgue adequado, pode incluir os valores estimados na célula X do submódulo Z.

PERGUNTA: Temos algumas considerações a serem feitas sobre a minuta contratual e gostaríamos de saber se podem ser feitas antes do envio da cotação, junto com ela ou somente quando (e se) ganharmos o processo.

RESPOSTA: Enviar antes.

PERGUNTA: Considerando que o objeto é apoio técnico em atividades de engenharia, entendemos que o ISS deverá ser obrigatoriamente de 5,00% para todos os participantes. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O serviço em questão se enquadra no item 7.03 da tabela do ISS e, portanto, a alíquota é de 5%

PERGUNTA: Dado o volume de documentos e dados, gostaríamos de pedir esclarecimento a esse respeito: Devemos apresentar fisicamente E eletronicamente ou a empresa pode optar por uma dessas opções?

RESPOSTA: A entrega deverá ser via e-mail E físico na sede da fundação PATRIA.

PERGUNTA: Devemos considerar adicional de periculosidade para as funções?

RESPOSTA: Não haverá periculosidade.

PERGUNTA: Entendemos que não será necessário o fornecimento de nenhum material. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não existe a necessidade de fornecer qualquer material.

PERGUNTA: Está previsto um valor estimado/máximo para a contratação?

RESPOSTA: Não foi estabelecido um valor estimado máximo para a contratação.

PERGUNTA: A remuneração adotada no item 6 da tabela apresentada no item 4.4 do Instrumento Convocatório para engenheiro eletricista/químico/eletônico/mecatrônica sênior é conflitante com a remuneração do engenheiro químico sênior indicado no item 8 da mesma tabela. Solicitamos esclarecer e revisar a documentação citada;

RESPOSTA: O patamar mínimo remuneratório do Posto 8 foi alterado para R\$ 13.870,00, compatibilizando-se com o valor indicado para o Posto 6. Diante



disso, a Tabela foi corrigida em todos os anexos (Anexo II, Anexo VII e Anexo VIII)

PERGUNTA: O item 8.1 do Instrumento Convocatório cita que a proposta deverá ser entregue na sede da Fundação Pátria, situada na cidade de Iperó/SP. Solicitamos informar se a entrega poderá ser feita no endereço de execução dos serviços, mencionado no item 6.1 do Instrumento Convocatório - sede da AMAZUL, em São Paulo/SP;

RESPOSTA: Deverá ser entregue na sede da Fundação PATRIA em Iperó/SP

PERGUNTA: O item 8.1 do Instrumento Convocatório menciona que a proposta deverá ser entregue até o dia 11/01/21, 12h. Entretanto, em virtude do período de férias coletivas ocorrido entre 21 e 31 de dezembro passado e considerando a disponibilização, no dia de hoje (05/01), da documentação do Instrumento Convocatório revisada, solicitamos que a data de entrega seja adiada para o dia 20/01/21;

RESPOSTA: Teremos uma nova data (15/01/2021), será enviado o documento revisado.

PERGUNTA: Estamos entendendo que o prazo para entrega da proposta se refere à data de postagem da mesma e não à data de recebimento pela FUNDAÇÃO PÁTRIA. Solicitamos confirmar o nosso entendimento ou esclarecer;

RESPOSTA: A data de entrega dos documentos na sede da Fundação PATRIA em Iperó/SP, será a nova data limite (15/01/21), via e-mail com o comprovante de postagem do correio (ou entrega presencial)

PERGUNTA: Solicitamos informar se devemos apresentar algum tipo de comprovação em nossa proposta para atendimento ao item 10.14 do Instrumento Convocatório revisado. Em caso afirmativo, pedimos informar o que deverá ser apresentado para tal finalidade;

RESPOSTA: A comprovação indicada no item 10.14 do IC somente deverá ser apresentada em havendo necessidade de diligência para aferição da exequibilidade da proposta, e, neste caso, a Comissão indicará à Proponente quais documentos deverão ser apresentados por ela.



PERGUNTA: O item 11.11 do Instrumento Convocatório revisado cita que os documentos deverão ser enviados por e-mail. Portanto, estamos entendendo que não será necessário o envio da documentação solicitada no item 11 – “DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO” em meio físico. Sendo assim, somente devemos apresentar em meio físico a Proposta de Preços. Solicitamos confirmar o nosso entendimento ou esclarecer.

RESPOSTA: Será necessário o envio físico e por e-mail.